



**ASFICPJ**



**UNYFÚNEBRE**  
AGÊNCIAS FUNERÁRIAS

**PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO**

**ENTRE**

**A ASFICPJ**

**E**

**A CASOS SINGULARES, LDA**

**Protocolo Área da Acção Social**

Considerando:

A competência da ASFIC/PJ visa exclusivamente a promoção e a defesa dos interesses económicos, sociais, profissionais e culturais dos associados. Tem por missão entre outras, promover o bem-estar dos seus associados através da celebração de protocolos que criem condições mais favoráveis aos associados bem como aos seus familiares directos.

A manifestação de interesse em celebrar um protocolo que assegure aos associados, um conjunto de condições especiais na prestação de serviços disponibilizados pela **CASOS SINGULARES, LDA**.

A **CASOS SINGULARES, LDA** é uma agência funerária que tem por missão a prestação de serviços funerários e que se rege pela dedicação, profissionalismo e experiência de quem procura dignificar e valorizar os momentos difíceis na vida das pessoas.

**É estabelecido o protocolo entre a ASFIC/PJ e a CASOS SINGULARES, Lda., para a Prestação de Serviços Funerários**

Entre

A **ASFIC/PJ – Associação Sindical dos Funcionários de Investigação Criminal da Polícia Judiciária**, com o NIPC 501 638 687 e sede na Rua Gomes Freire 174, 1169-007 Lisboa, neste ato representada por . , na qualidade de Secretário Nacional Adjunto para a Área Social, adiante designada por “**ASFIC/PJ**”;

E

A **CASOS SINGULARES, LDA**, com o NIF 508074294 e sede na Rua Pinheiro Chagas, Edifício Corinthian 47 – 8.º andar, 1050-175 Lisboa, neste ato representado pela , na qualidade de Diretora Técnica Executivo, adiante designado por “**UNYFÚNEBRE – Agências Funerárias**”;

É celebrado o presente protocolo que se rege pelo teor das cláusulas seguintes:

### **Cláusula 1.ª**

#### **Objeto**

O presente protocolo estabelece as condições preferenciais de colaboração entre a **ASFIC/PJ** e a **UNYFÚNEBRE – Agências Funerárias**, aplicáveis aos beneficiários na aquisição de produtos e serviços.

### **Cláusula 2.ª**

#### **Beneficiários**

1. São beneficiários do presente protocolo, os associados da **ASFIC/PJ** e colaboradores.
2. As condições preferenciais acordadas são extensivas ao agregado familiar, cônjuges ou pessoa a viver em situação de união de facto, descendentes e ascendentes em 1.º grau dos beneficiários ou terceiros equiparados a estes.

### **Cláusula 3.ª**

#### **Condições preferenciais**

1. A **UNYFÚNEBRE – Agências Funerárias**, no âmbito da sua atividade, obriga-se a praticar aos beneficiários, desde que devidamente identificados, as condições preferenciais, conforme consta no anexo ao presente protocolo e que dele faz parte integrante.
2. A fim de terem acesso aos descontos previstos na tabela em anexo, os associados do **ASFIC/PJ** e seus familiares deverão identificar-se, e contactar directamente a **UNYFÚNEBRE – Agências Funerárias** a fim de agilizar o serviço funerário.
3. Os associados e seus familiares deverão identificar-se, perante a **UNYFÚNEBRE – Agências Funerárias**, mediante apresentação de um documento que comprove ser associado do **ASFIC/PJ** a apresentar conjuntamente com o seu cartão de cidadão ou outro documento de identificação.



**Cláusula 4.<sup>a</sup>**  
**Obrigações da ASFIC/PJ**

A **ASFIC/PJ**, obriga-se a:

- a) Divulgar o presente protocolo, e as suas atualizações, junto dos associados através dos canais de comunicação que frequentemente utiliza;
- b) Possibilitar a realização de ações de informação junto dos associados, sobre o presente protocolo, sempre que tal seja considerado oportuno por ambas as partes;
- c) Enviar aos associados informação das ofertas especiais criadas pela **UNYFÚNEBRE – Agências Funerárias** no âmbito do presente protocolo.

**Cláusula 5.<sup>a</sup>**  
**Obrigações da UNYFÚNEBRE**

A **UNYFÚNEBRE – Agências Funerárias** obriga-se a:

- a) Informar a **ASFIC/PJ**, dos novos serviços que venha a disponibilizar e considere de interesse;
- b) Divulgar o presente protocolo por toda a sua rede comercial;
- c) Colaborar em iniciativas consideradas de interesse comum, nomeadamente ações de divulgação dos serviços, que são objeto do presente protocolo;
- d) Não agravar o custo dos serviços acima da inflação anual e informar a **ASFIC/PJ** das alterações, com uma antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.
- e) Caso venham a ocorrer alterações de mercado, as condições constantes do anexo na clausula 3<sup>o</sup> deste protocolo poderão ser revistas, dando a **UNYFÚNEBRE – Agências Funerárias** conhecimento das respectivas alterações a **ASFIC/PJ** e aos seus associados, sempre que ocorrer a contratação do serviço funerário.

**Cláusula 6.<sup>a</sup>**  
**Responsabilidade**

1. O pagamento dos serviços, a prestar pela **UNYFÚNEBRE – Agências Funerárias** aos associados, colaboradores e/ou seus familiares, será da responsabilidade do requerente dos mesmos.
2. No caso dos associados do **ASFIC/PJ** e/ou seus familiares serem simultaneamente beneficiários de qualquer outro sistema com quem a **UNYFÚNEBRE – Agências**

**Funerárias** tenha estabelecido ou venha a estabelecer protocolos, aplicar-se-ão as condições mais favoráveis, não havendo em caso algum lugar à acumulação com os benefícios referidos no anexo da clausula 3ª (terceira) do presente protocolo.

#### **Cláusula 7.ª**

##### **Vigência**

1. O presente protocolo vigora pelo prazo de 1 (um) ano letivo a contar da data da sua assinatura, considerando-se automaticamente renovado por iguais e sucessivos períodos.
2. As partes podem opor-se à renovação do presente protocolo mediante comunicação à outra parte, por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias relativamente ao termo do período de vigência em curso.

#### **Cláusula 8.ª**

##### **Comunicações**

1. Quaisquer comunicações escritas que a **ASFIC/PJ** remeta à **UNYFÚNEBRE – Agências Funerárias** serão enviadas por meio de carta simples e sem aviso de recepção e/ou por e-mail, para o endereço por este indicado no presente protocolo, o qual para efeito das respectivas comunicações, se considera ser o domicílio convencionado.
2. Qualquer alteração de domicílio convencionado deve ser comunicado ao **ASFIC/PJ**, no prazo de 30 (trinta) dias, após a referida alteração.

O presente protocolo é devidamente assinado pelos respetivos representantes, em dois exemplares, destinados a cada uma das partes.

Lisboa, 18 de outubro de 2023

**Pela ASFIC/PJ:**

José Alberto

**Pela UNYFÚNEBRE:**

Vânia Mafalda Rodrigues da Silva Arantes

---

Secretário Área Social

---

Diretora Técnica





**UNYFÚNEBRE**  
AGÊNCIAS FUNERÁRIAS

**Anexo**  
**(a que se refere a cláusula 3.ª)**  
**Condições preferenciais**

Dada a especificidade de cada serviço e a abrangência da actividade funerária, passamos a descrever alguns dos serviços prestados aos clientes **UNYFÚNEBRE – Agências Funerárias**, em serviços funerários:

**ASSISTÊNCIA COMPLETA E PROFISSIONAL NAS FORMALIDADES E ORGANIZAÇÃO DO FUNERAL:**

**1. Assistência completa e profissional antes do funeral:**

- Linha telefónica disponível 24 horas por dia durante os 365 dias do ano.
- Deslocação para junto da família ou de quem seja indicado como o responsável pelo serviço fúnebre em causa, de um Técnico/ Agente Funerário após o contacto ter sido realizado.

**2. Assistência completa e profissional durante a organização do funeral:**

- Organização Técnica e Serviço de Agência referente a todas as despesas de tratamento do funeral por um Técnico/ Agente Funerário.
- Realização de todos os procedimentos burocráticos relativos ao óbito por profissional experiente.
- Obtenção de todos os documentos administrativos referentes ao funeral, designadamente Certificado de Óbito, Autorização de Inumação/Cremação/Trasladação, Registo de Óbito/Boletim de Óbito e Assento de Óbito.
- Higienização e preparação do falecido.
- Disponibilização de todos os veículos necessários á realização do serviço funerário (Auto-fúnebre, veículo para flores, para familiares, acompanhantes)
- Disponibilização de pessoal uniformizado;
- Aconselhamento e orientação referente à realização do serviço fúnebre, ao cemitério, crematório e locais de velamento.

- Adiantamento de todos os pagamentos efectuados, nomeadamente em cemitérios, crematórios, locais de velamento e certidões necessárias.
- Disponibilização de catálogo de flores e fornecimento.
- Colocação de anúncios de necrologia, comunicando o falecimento em meios de comunicação social, especialmente nos jornais ou nas redes sociais se a família assim o preferir.

### 3. **Outros serviços complementares de assistência ao cliente**

- Disponibilização de Serviço de canteiro, nomeadamente, limpeza de jazigos, remoção e colocação de pedras, construção e arranjo de sepulturas, etc.
- Aviso de exumação nos cemitérios e organização de todo o processo.
- Realização de contratos fúnebres em vida.
- Repatriamento de e para qualquer local do mundo.
- Serviço de protocolo, que realizará a colaboração com as entidades devidas a fim de serem prestadas as honras militares, de acordo com as instruções transmitidas.
- Apoio ao luto.

### 1. A UNYFÚNEBRE – Agências Funerárias obriga-se a efetuar as seguintes condições preferenciais no âmbito do presente protocolo:

- Desconto de 10% sobre Prestação de Serviços (inclui Organização técnica e Serviço de Agência, Auto Fúnebre, Pessoal e Outros Serviços), Vendas (inclui Urnas e Artigos Religiosos) sobre o serviço de Florista.
- Oferta de serviço de catering (água, café, chá e biscoitos no velório), oferta de montagem de capela para velório, sempre que as condições de montagem de capela o permitam;
- Oferta da organização e colocação do processo de apoio social junto do Centro Nacional de Pensões (CNP) ou Caixa Geral de Aposentações (CGA);
- Realização do serviço fúnebre por elementos devidamente uniformizados, disponibilização de todos os requisitos para a realização de honras militares, sempre que necessário;
- Desconto de 7,5% na subscrição do Plano de Funeral em Vida;
- Desconto de 30% sobre o valor de Serviços Especializados (Serviço de Higienização, Vestimenta, Tanatopraxia e Tanatoestética, Câmara de Frio);
- Valor de 1.450,00 € (mil cento e cinquenta euros), para um funeral base,



contemplando Organização Técnica e Serviço de Agência, Auto Fúnebre, Pessoal Profissional e Uniformizado, Urna estofada, lenço, lençol e tule, livro de condolências, higienização e vestimenta do falecido. Não inclui os custos com sala de velamento, cerimónias religiosas, despesas de cemitério, despesas de cremação, diligências legais ou outros itens não referidos anteriormente. A este valor não se aplicam os descontos acima mencionados;

- Oferta da Unyfúnebre na cerimónia fúnebre de uma coroa de flores personalizada com a homenagem da ASFIC/PJ por forma a que esta, preste ao seu associado homenagem ou respetivo agregado familiar.
  - 10% desconto Manutenção e Limpeza de Jazigo, Sepulturas e Exumações;
2. A **UNYFÚNEBRE – Agências Funerárias** coloca à disposição o número de telefone para contacto permanente de 24 horas com todos os seus serviços – 965082262.
  3. Os contactos para esclarecimentos são:

Telefone: 215 841 774

Telemóvel/WhatsApp: 965082262

Email:

[geral@unyfunebre.pt](mailto:geral@unyfunebre.pt)

[amadora@unyfunebre.pt](mailto:amadora@unyfunebre.pt)

[saomarcos@unyfunebre.pt](mailto:saomarcos@unyfunebre.pt)

Web: [www.unyfunebre.pt](http://www.unyfunebre.pt)

Redes Sociais:

<https://www.facebook.com/Unyfunebre/>

<https://www.instagram.com/unyfunebre.pt/>

<https://www.linkedin.com/company/86334664/admin/>